

EDITAL 06/PESQUISA/2025
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes de graduação, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq**, de acordo com o que estabelece este Edital.

1 OBJETIVOS

- a) Dar condições para que os alunos regularmente matriculados na Instituição participem de projetos e atividades de pesquisa.
- b) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes por meio da participação em propostas de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.
- c) Estimular no candidato a capacidade criativa para desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- d) Aprimorar o espírito crítico.
- e) Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais na graduação.
- f) Proporcionar a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área.

2 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1 Do Professor

- a) Possuir titulação mínima de Doutor e fazer, **preferencialmente**, parte do Corpo Docente Permanente dos Cursos e/ou Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI, **sendo vetada a participação de doutorandos como orientadores**.
- b) Não poderão se inscrever para esse edital os professores voluntários, em estágio de pós-doutoramento ou que não pertençam ao quadro permanente da UNIVALI.

Parágrafo único: aplica-se exceção aos pesquisadores que integram o Programa de Mentoria Sênior, desde que a vigência do **Termo Aditivo** ao Programa englobe, ou possa vir a ser prorrogado para englobar, o período de vigência da bolsa, observando-se ainda o disposto no [item 6.2, alínea “c”](#).

- c) Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq¹ (na qualidade de pesquisador), com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (**nos últimos três anos – 2022, 2023 e 2024**), divulgada nos principais veículos de comunicação na área, e comprovada através do Sistema de Avaliação da Produtividade Institucional – SAPI, no módulo Pesquisa.
- d) Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI referentes a anos anteriores.
- e) Apresentar documentação e informações exigidas neste edital (itens [2.3](#) e [3](#)).
- f) Atuar no processo de avaliação de projetos de pesquisa inscritos neste edital, conforme item [5.2](#).
- g) Não ter se omitido ou se recusado a avaliar propostas ou relatórios, ou ainda resumos, vídeos ou apresentações no Seminário de Iniciação Científica (SIC), sem justificativa.

¹ Não serão considerados, para este Edital, os Grupos de Pesquisa que se encontrem em *status* de preenchimento ou não atualizados há mais de um ano.

- h) Ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.

2.2 Do Bolsista²

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou técnico, na modalidade presencial ou remota, na UNIVALI.
- b) Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano corrente.
- c) Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa, com carga horária mínima de 12 horas semanais.
- d) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- e) Preferencialmente, não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa. Caso isso ocorra, o(a) orientador(a) deve solicitar a substituição ou cancelamento da bolsa entre o dia 20 e último dia do mês anterior à colação de grau.
- f) Ser indicado em **apenas uma** proposta de pesquisa neste Edital.
- g) Caso o aluno já tenha sido bolsista de Pesquisa, ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) como apresentador.
- h) A bolsa disciplinada neste Edital não permite cumulatividade com outros benefícios, exceto ProUni e FIES/Crédito Estudantil, verificadas as disposições da Instrução Normativa nº 002/VRG/VPPEX/SECEXEC/2023.
- i) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.
- j) O aluno poderá receber bolsa de estágio sem vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008. Os bolsistas poderão desenvolver atividade de Iniciação Científica simultaneamente ao estágio remunerado, sendo ele obrigatório ou não, mediante a apresentação de Declaração Conjunta, desde que tenham disponibilidade de tempo para cumprir todos os requisitos e compromissos dispostos neste edital, além das atividades da graduação.

2.3 Da Proposta

- a) A proposta de pesquisa deve ser pertinente com a linha de pesquisa do pesquisador e de acordo com o Grupo de Pesquisa (cadastrado no CNPq e credenciado na UNIVALI).
- b) A proposta de projeto deverá ser elaborada de acordo com o ANEXO A, divulgado junto a este Edital, **sem qualquer identificação dos autores** da proposta.
- c) Para submissão da proposta, o coordenador deverá efetuar o cadastro e a submissão do ANEXO A no **Cadastro de Projetos**, disponível na intranet do professor em “Outros Serviços”, observando o prazo de submissão divulgado no [item 4](#) deste edital.
- d) Caso a proposta apresentada seja de renovação, é imprescindível que esta informação esteja claramente indicada na proposta submetida. Também é importante destacar os objetivos cumpridos e os objetivos não alcançados, apresentando justificativas para estes últimos. Além disso, deve-se relacionar os novos objetivos a serem executados na nova proposta, bem como realizar a atualização dos materiais, métodos e referencial teórico.

² A indicação do bolsista é opcional no ato da inscrição da proposta de pesquisa. A indicação posterior à aprovação deverá obedecer aos critérios previstos no item [7.1](#).

- e) Após a submissão da proposta, o coordenador deverá, **obrigatoriamente**, complementar as informações do projeto quanto as aprovações complementares ([item 3](#) deste edital), preenchendo o formulário disponível em <https://forms.office.com/r/idX4Sz4cxj>.
- f) Não há número limitado para submissão de propostas de pesquisa no âmbito deste Edital, porém cada pesquisador poderá aprovar apenas um projeto, observada a distribuição de cotas por grande área do conhecimento, conforme disposto no [item 6.b](#) deste Edital.
- g) A inscrição simultânea de diferentes projetos nos editais 05/2025 (PIBIC) e 06/2025 (PIBITI) será permitida, observando-se o [item 5, alínea "f"](#) deste edital.

3 DAS APROVAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 É de responsabilidade do coordenador do projeto verificar a necessidade de aprovações complementares para a proposta, conforme segue:

- a) **Comitê de Ética em Pesquisa – CEP:** No caso de propostas que envolvam seres humanos, a proposta deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP até o dia **17 de junho de 2024** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no site www.univali.br/etica. Caso a proposta já tenha sido analisada e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia. Em caso de continuidade da proposta com proposição de novos planos de trabalho, cabe ao pesquisador se certificar com o Comitê de Ética da necessidade ou não de adição de emenda.
- b) **Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA:** No caso de propostas que possuam atividades experimentais envolvendo o uso de animais de laboratório na Univali, a proposta deverá ser paralelamente submetida ao Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA até o dia **26 de junho de 2025** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no site www.univali.br/ceua.
- c) **SisGen:** Cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen.

Parágrafo único: As informações referentes às aprovações complementares deverão ser, **obrigatoriamente**, registradas em formulário complementar disponível em <https://forms.office.com/r/idX4Sz4cxj>.

4 DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

ATIVIDADE	DATAS LIMITES
Atualização de Grupos de Pesquisa ³	Até o dia 16/06/2025
Submissão das Propostas de Pesquisa (via Intranet)	Até o dia 16/06/2025
Submissão ao CEP	Até o dia 17/06/2025
Submissão ao CEUA	Até o dia 26/06/2025
Importação e comprovação no SAPI	Até 26/06/2025
Período de avaliação	Até o dia 07/08/2025
Divulgação dos resultados	A partir de 08/08/2025
Prazo para indicação de bolsista e regularização da bolsa na Plataforma Carlos Chagas	Até 29/08/2025
Início das atividades	01º/09/2025

³ A atualização deve ser realizada no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e, **obrigatoriamente**, comunicada ao Setor de Pesquisa, por meio de mensagem ao endereço eletrônico pesquisa@univali.br.

Término das Atividades

31/08/2026

5 DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE MÉRITO DO PROJETO**5.1 Análise de admissibilidade**

- a) O Setor de Pesquisa da Univali procederá à análise de admissibilidade quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital (conforme itens [2](#) e [3](#)).
- b) As propostas que não atenderem aos requisitos acima mencionados serão previamente desclassificadas deste Edital.

5.2 Avaliação

- a) As propostas de pesquisa serão avaliadas por docentes vinculados à Instituição⁴, incluindo os orientadores inscritos neste edital, com base na ficha de avaliação fornecida (ANEXO B).
- b) Considerando que cada submissão recebe no mínimo duas avaliações, cada orientador deverá avaliar pelo menos o dobro da quantidade de projetos submetidos. A escolha dos projetos a serem avaliados ficará sob critério do orientador, evitando, na medida do possível, a avaliação de projetos de pares do mesmo departamento e situações em que haja qualquer tipo de conflito de interesses.
- c) As submissões de orientadores que não colaborarem terão prioridade inferior no processo de seleção. Para esta análise, será considerado o histórico de colaboração do docente nos últimos 12 (doze) meses, com base em registros institucionais no Setor de Pesquisa. Caso seja identificado histórico de não colaboração injustificada, os projetos submetidos por este orientador somente serão considerados para aprovação após a classificação e contemplação dos projetos vinculados a orientadores com participação ativa.

5.3 Julgamento de mérito

- a) A média final da proposta será calculada pelo Setor de Pesquisa, considerando as seguintes médias parciais:

$$\text{MÉDIA}_A = \frac{\text{MÉDIA1} + \text{MÉDIA2}}{2}$$

onde MÉDIA₁ é a média das notas emitidas pelo Avaliador 1 e MÉDIA₂ é a média das notas emitidas pelo Avaliador 2.

Havendo **discrepância maior ou igual a 2,0 pontos** entre as duas médias ou parecer desfavorável à aprovação emitido por apenas um dos dois avaliadores, será solicitada uma avaliação adicional a um terceiro avaliador e a MÉDIA_A será computada pela média aritmética das três avaliações. Propostas com **MÉDIA_A menor que 3,0** (linha de corte) **ou com dois pareceres desfavoráveis à aprovação** serão desclassificadas.

$$\text{MÉDIA}_B = \frac{\text{Escore}_{\text{SAPI}}}{600}$$

onde Escore_{SAPI} é o escore SAPI-Pesquisa do orientador da proposta nos últimos três anos. Esse indicador será obtido a partir da produção validada no SAPI-Pesquisa e irá considerar dois grupos de produção: (1) Publicações e (2) Outras Produções. O Grupo 1 considerará a produção intelectual do pesquisador e levará em conta os artigos publicados em periódicos científicos, livros e capítulos de

⁴ A critério da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação, poderão ser utilizados avaliadores *ad hoc* externos.

livros publicados e trabalhos publicados em anais de congressos. O Grupo 2 considerará os demais tipos de produção em pesquisa.

Para o cálculo do $\text{Escore}_{\text{SAPI}}$, **neste edital**, será adotada uma trava que limitará a pontuação do Grupo 2 a **50%**⁵. Para tal, será aplicada a seguinte equação:

$$\text{Escore}_{\text{SAPI}} = \text{Escore}_{\text{G1}} + (\text{Escore}_{\text{G2}}/2)$$

onde $\text{Escore}_{\text{G1}}$ é dado pelo somatório da pontuação SAPI originada das publicações do pesquisador e $\text{Escore}_{\text{G2}}$ é um escore computado aplicando a trava de **50%** sobre as produções do Grupo 2 do pesquisador.

A $\text{MÉDIA}_{\text{FINAL}}$ é calculada pela soma ponderada das Médias A e B, conforme segue:

$$\text{MÉDIA}_{\text{FINAL}} = (3/5 \times \text{MÉDIA}_A) + (7 \times \text{MÉDIA}_B)$$

ou seja, a MÉDIA_A , cujo valor máximo é igual a cinco, será normalizada pelo divisor 5 e terá peso 3, enquanto a MÉDIA_B terá peso 7. No caso de pesquisadores que possuam escore SAPI maior que 600, a $\text{MÉDIA}_{\text{FINAL}}$ poderá ultrapassar a nota 10.

- b) Havendo a necessidade de **desempate**, utilizar-se-á como parâmetro o $\text{Escore}_{\text{G1}}$ individual do docente orientador.
- c) As propostas mais bem classificadas nas diferentes áreas do conhecimento, observados os dispositivos do [item 5.2](#), serão encaminhadas aos Membros do Comitê Externo do CNPq⁶, que definirão as propostas a serem contempladas com bolsas do PIBIC/CNPq.
- d) Cada orientador poderá **aprovar** apenas um **projeto** no Edital 06/2025 (PIBIC)⁷.
- e) É vedada a aprovação simultânea de projeto do mesmo orientador nos editais 06/2025 (PIBIC) e 07/2025 (PIBITI).
- f) Para o desempenho do orientador no SAPI-Pesquisa, será considerado o escore G1 e G2 dos últimos três anos (2022/2023/2024) do currículo que for **submetido ao SAPI** (currículo importado) e **comprovado** (documentado) até o dia **26 de junho de 2025**.

6 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- a) Serão aprovadas 38 propostas, conforme a cota institucional estabelecida pelo CNPq no âmbito da Chamada CNPq Nº 05/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/Edição 2024 – 2027.
- b) A quantidade de bolsas a ser distribuída por grande área do conhecimento (Humanas, Exatas e Vida), será proporcional à demanda qualificada dos projetos submetidos neste edital.

6.1 Infraestrutura

- a) Cada proposta poderá solicitar até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais

⁵ O requisito de que pelo menos 50% do Escore SAPI-Pesquisa considerado no edital tenha origem nas publicações do docente, busca estimular e valorizar a produção científica qualificada dos pesquisadores, sem, contudo, comprometer as demais atividades de pesquisa desenvolvidas pelos professores em sua carreira.

⁶ A seleção preliminar será feita por meio dos critérios dispostos no [item 5](#), sendo que o Comitê Externo do CNPq tem autonomia para definir as propostas contempladas no Programa PIBIC. Para isto, os avaliadores levarão em conta, além desta avaliação preliminar, o histórico de produtividade do proponente, sua inserção em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, dentre outros.

⁷ Propostas submetidas ao Edital PIBIC não poderão ser submetidas ao Edital PIBITI, sob pena de desclassificação de ambas as propostas.

permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados na Escola do Conhecimento.

- b) Os itens solicitados serão disponibilizados por meio do Setor de Pesquisa, conforme solicitação do professor orientador, via [link](#) Cadastro de Projetos, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.
- c) O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, impreterivelmente, previsto no Projeto de Pesquisa.
- d) O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

6.2 Carga horária

- a) O professor, mensalmente, receberá o valor de **2 (duas) horas-aula** para orientar o aluno, por um período de 12 meses, desde que não exceda o teto máximo de 40/horas aula semanais.
- b) A carga horária será lançada semestralmente e fará referência ao período de execução do projeto, sendo lançada a partir de setembro/2025.
- c) O pesquisador que integra o Programa de Mentoria Sênior, já contemplado com bolsa vinculada às atividades acadêmicas e científicas do programa, não fará jus a qualquer pagamento adicional decorrente da aprovação de projetos no âmbito deste Edital, em razão da natureza de seu vínculo e do caráter acadêmico da bolsa, que não se configura como contraprestação de serviços nem gera vínculo empregatício.

6.3 Do bolsista

- a) O valor da bolsa do PIBIC será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- b) O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, até o quinto dia útil de cada mês. A conta corrente será indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no [link](#) a ser encaminhado ao e-mail do bolsista, após sua indicação.
- c) O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de outorga até o dia 10 (dez) do mês de sua indicação.
- d) Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas para recebimento da bolsa.
- e) Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

7 PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

7.1 Na Univali

- a) O orientador que tiver projeto aprovado sem bolsista deverá fazer a indicação seguindo os critérios de inscrição do aluno ([item 2.2](#)) e o prazo previsto no cronograma ([item 4](#)).
- b) A indicação deverá ser realizada pelo orientador, através do preenchimento de formulário disponível neste link: [clique aqui](#).

Parágrafo único: a não indicação do bolsista no prazo estipulado no [item 4](#) reprovará o projeto passando à aprovação do próximo projeto mais bem classificado.

7.2 No CNPq

7.2.1 Para que o aluno aprovado tenha a bolsa implementada no CNPq, o aluno deverá:

- ter currículo Lattes preenchido e enviado ao CNPq;
- efetuar o aceite no termo de consentimento emitido pelo CNPq até o dia 10 (dez) do mês de sua indicação;
- abrir conta corrente individual no Banco do Brasil (caso não possua) e informar os dados bancários na [Plataforma Carlos Chagas](#) quando efetuar o aceite do termo.

Parágrafo único: caso o aluno não efetue o aceite do termo ou a indicação de conta corrente até o dia 10 (dez) do mês de sua indicação, o aluno fica ciente de que **a bolsa não será creditada** até que esta situação seja regularizada.

8 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

- Os relatórios de acompanhamento e finalização do Projeto de Pesquisa serão estabelecidos nos contratos emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação, após aprovação dos projetos.

9 DAS PENALIDADES

- O Setor de Pesquisa manterá registro do histórico de não colaboração em atividades de pesquisa. A inclusão do nome do docente nesse registro poderá impactar sua elegibilidade em editais futuros, incluindo possíveis restrições temporárias de submissão, conforme deliberação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação.
- O Projeto de Pesquisa, aprovado pelos avaliadores e com pendência no Comitê de Ética, terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, sob pena de cancelamento da bolsa.
- O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores atualizados referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.
- O docente que, tendo aprovado projeto de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao bolsista e de apresentação de relatório não poderá submeter propostas de pesquisa a outros Editais de Programas de Pesquisa.
- A entrega do Relatório Final Simplificado deverá obedecer à data prevista pelo Setor de Pesquisa. O não cumprimento da data implicará penalidades que estarão estabelecidas no Contrato.

10 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO

Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação:

- Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Pesquisa, dentro do valor estipulado por este Edital ([item 6.3](#)).
- Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

11 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Setor de Pesquisa (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h)
Campus de Itajaí - Bloco B4 - Sala 103

Telefone (47) 3341 7532

Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

- a) A equipe técnica estará disponível para suporte dentro do horário de expediente informado.
- b) A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

12 DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

Os dados pessoais coletados no processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica serão protegidos e utilizados exclusivamente para possibilitar a avaliação dos candidatos e a implementação das bolsas aos alunos contemplados. A segurança e o respeito aos direitos dos usuários serão assegurados, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os projetos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da classificação final pelo Setor de Pesquisa, tornando-os inelegíveis.
- b) Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente Edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um Ofício à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação, até 7 (sete) dias contados a partir da divulgação dos resultados. No referido Ofício deverá constar: o nome do proponente, o nome do bolsista indicado, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.
- c) A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada em até 4 (quatro) dias, sendo que os resultados serão publicados em Edital até 2 (dois) dias após a avaliação do pedido.
- d) A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- e) Os casos omissos serão resolvidos por essa Pró-Reitoria.

Itajaí, 08 de maio de 2025.

Prof^ª. Dra. Fátima de Campos Buzzi
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Inovação

Prof. Valdir Cechinel Filho
Reitor e Presidente da Fundação UNIVALI